

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.454, DE 5 DE ABRIL DE 1960

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando que o ano de 1959 assinalou o centenário da morte de Alexandre von Humboldt, comemorado intensivamente; considerando que a expedição científica de Humboldt ao continente americano é considerada pelos especialistas, como um dos maiores feitos da História Americana;

considerando sua atuação a favor do Brasil na questão de limites com a Guiana Francesa,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Vila Anastácio, na Capital, criado pela Lei n. 3.818, de 5 de fevereiro de 1957, passa a denominar-se Ginásio Estadual "Alexandre von Humboldt".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.455, DE 5 DE ABRIL DE 1960

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro do Ginásio São Paulo, em Presidente Prudente, passa a denominar-se: "Prof. Alayde Tortorella de Faria Motta".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.456, DE 5 DE ABRIL DE 1960

"Dispõe sobre relotação de cargo".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual de "Cerqueira Cesar", (Seção do Instituto de Educação "Fernão Dias Pais" na Capital, um cargo de Secretário QE-PP-II — Padrão "M", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Nhonhô Braga", em Piraju, provido em caráter efetivo pelo sr. Ataliba de Castro Negrão.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.457, DE 5 DE ABRIL DE 1960

"Dispõe sobre relotação de cargo".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Fábio Barreto", de Registro, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Ginásio Estadual "Prof. Gabriel Ortiz", da Capital, provido em estágio probatório pelo sr. Sebastião Jorge Ribeiro.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PONTO FACULTATIVO

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, nos dias 14, 15 e 16 de abril próximo, quinta e sexta-feiras Santas e sábado de Aleluia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1960.

Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Aplicando:

Em vista do que consta do processo GG-3436/59 (apenso 3.901/59-SVOP e outro), ao Senhor Aparício Arruda Campos, Servidor da Estrada de Ferro Araraquara, a pena de suspensão por 20 dias, com fundamento nos artigos 643, item III, combinado com os Artigos 646 e 636, item III, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo GG-3436/59 (apenso 3.901/59-SVOP e outro), ao Senhor Geraldo Biral, Servidor da Estrada de Ferro Araraquara, a pena de suspensão por 90 dias, com fundamento nos artigos 643, item III, combinado com os Artigos 646 e 636, item III, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo GG-3436/59 (apenso 3.901/59-SVOP e outro), ao Senhor Manoel Maurício da Silva, Servidor da Estrada de Ferro Araraquara, a pena de suspensão por 30 dias, com fundamento nos artigos 643, item III, combinado com os artigos 646 e 636, item III, da C.L.F.;

em vista do que consta do processo GG-1896/59 (apenso 45.877/58-SE), a Da. Lygia Furquim Sim, Diretora da Escola Normal e Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão", desta Capital, a pena de repreensão, nos termos do Artigo 638 da C.L.F.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4 DO CORRENTE

No processo GG. 138/60 — Em que Adriano Francisco Genovesi pleiteia autorização para amortizar, mensalmente, o saldo devedor, referente à compra de imóvel: "O assunto foi já decidido pelo Judiciário inexistindo viabilidade jurídica de reavivá-lo na esfera administrativa".

No processo GG. 140/60 (apenso 67.586/59-SE) — Em que Enéas Lemaire de Moraes pleiteia pagamento: "De acordo com o Parecer, pague-se na forma proposta, remetendo-se cópia daquela peça ao Diretor da Escola".

No processo GG. 186/60 (apenso 14.961/60-SE) — Em nome de Euterpe Terezinha Correia, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão de fls. 8, da C.P.A.C. A Secretaria da Educação. Em seguida arquive-se".

No processo GG. 253/60 — Em nome de Irineu Xavier de Lima, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Sec. da Educação para os devidos fins".

No processo GG. 258/60 (apenso 29883/59-SE) — Em nome de Maria Angela Sotovia Bueno, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. A Secretaria da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 261/60 (apenso 3.601/60-FFO) — Em nome de Manoel Carlos Muller de Araujo, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. proferida no caso do Prof. Manoel Muller de Araujo. Devolva-se o apenso à Sec. da Educação para anotar e cumprir arquivando-se este a seguir".

No processo 277/60 — Em nome de Augusto de Escagnolle Taunay sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. A Sec. da Saúde Pública para anotar e comunicar arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 332/60 (apenso 3004/42-SSP) — Em que Rosário Emílio pleiteia os benefícios da Lei 5.278/59: "Indeferido, por falta de amparo legal".

No processo GG. 348-60 — Em nome de Scarpin Angelo Zini, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. A Sec. da Educ. para anotar e comunicar, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 378-60 — Em nome de Maria Aparecida Caire Bernardi, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão de fls. 4 da C. P. A. C. A Sec. da Educação. Em seguida arquive-se".

No processo GG. 381-60 — Em nome de Yukino Miyata, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 402-60 — Em nome de Eddie Fer-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.458, DE 5 DE ABRIL DE 1960

"Dispõe sobre relotação de cargo".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado do Colégio Estadual "Monsenhor Seckler", de Porto Feliz, para o Ginásio Estadual "Alferes Mario Pedro Vercellino", de Boitava, um cargo de Secretário — QE-PP-II — Padrão "M", provido pelo sr. Antenor Dias da Silva Junior.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação o título correspondente a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.459, DE 5 DE ABRIL DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre o processamento das despesas relativas às obras previstas no Plano de Ação, a cargo da Diretoria de Obras Públicas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O processamento das despesas relativas às obras previstas no Plano de Ação, a cargo da Diretoria de Obras Públicas, obedecerá às seguintes disposições:

a) As Secretarias interessadas emitirão empenhos, por estimativa, a favor de "Diversos", à conta das respectivas verbas orçamentárias ou créditos especiais, destinados às despesas de desapropriações, levantamento, sondagens, serviços técnicos execução, reajustamentos e outras despesas com as obras autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, constantes de relação que fará parte integrante da nota de empenho.

b) As notas de empenho serão enviadas ao Tribunal de Contas, para registro, nos termos do item VII das Instruções n. 3-59, de 23 de dezembro de 1959, daquele Tribunal, devendo ser remetidas duas (2) cópias das mesmas à Secretaria da Viação e Obras Públicas.

c) As cláusulas financeiras dos contratos a serem submetidos ao Tribunal de Contas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas, determinarão que o valor total dos mesmos correrá à conta das verbas orçamentárias ou créditos especiais, empenhados conforme o disposto no item a, e indicarão o número dos empenhos correspondentes, registrados naquele Tribunal.

d) A movimentação dos referidos empenhos-estimativa será feita pela Diretoria de Obras Públicas, mediante emissão de subempenhos.

e) As requisições de adiantamentos e pagamentos serão feitas à Secretaria da Fazenda, pelo Departamento de Administração da Secretaria da Viação e Obras Públicas, que enviará, às Secretarias interessadas cópia dos subempenhos e das requisições.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

José Vicente de Faria Lima

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Francisco José da Nova

Márcio Ribeiro Porto

Paulo Marzagão

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.441, DE 4 DE ABRIL DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 36.402, de 23 de março de 1960.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... daí, deflete à esquerda e segue pela cerca com o rumo de 59.º 03' NE, na distância de 142,90 ms.;",

leia-se:

"... daí, deflete à direita e segue pela cerca com o rumo de 59.º 03' NE, na distância de 142,90 ms.;

nandes, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. C. A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 612-60 (apenso 21614-59-SSP) — Sobre abono de cargo por Francisco Mazza: "De acordo com o apurado no presente processo e Pareceres do Serviço de Assistência Jurídica da Sec. da Segurança Pública, aplique a Francisco Mazza, a pena de dispensa, com fundamento no art. 40, combinado com o de n. 41 da C. L. E. Publique-se e lave-se o Ato".

No processo GG. 614-60 (apenso 2486-60-SE) — Em nome de Neyde Tamassia Moraes, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. A Sec. da Educ. devolvendo-se-lhe o apenso, para anotar e comunicar, arquivando-se este a seguir".

No processo GG. 698-60 (apenso 43.917-59 — SE) — Em que Benedita Pereira Barroso, pleiteia pagamento: "Autorizo a título excepcional, o pagamento por exercício de fato, no período de 4.4.1959 a 15.6.1959, em que a servidora prestou serviços ao Estado".

No processo GG. 1.196-59 (apenso 37.378-59 — SE) — Em nome de Laurindo Correa — sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. A Sec. da Educ. para as providências cabíveis".

No processo GG. 1.250-59 — Em que Boite Society encaminha recurso: "De acordo com o Parecer do SAJ do meu Gabinete, mantenha o despacho anterior".

No processo GG. 1.750-59 (apenso 44.578-59 — SE) — Em nome de Maria do Carmo Sales Barbosa, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. A Sec. da Educ. para as providências cabíveis".

No processo GG. 1.967-59 — Em nome de Nicola Avalone Jr. sobre acumulação de cargos: "De acordo com o Parecer do SAJ, do meu Gabinete indefiro".

No processo GG. 2.169-59 (apenso 34-722-59 — SE) — Em nome de Maria José Rodrigues sobre acumulação de cargos: Homologo as conclusões da C. P. A. Arquivar-se".

No processo GG. 2.322-59 — Em nome de Antonio Casário de Lima Horta sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C. P. A. C. Arquivar-se".

No processo GG. 2.821-59 — Em nome de Paulo Ponciano Piedade, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C. P. A. C. Arquivar-se".

No processo GG. 2.932-59 (apenso 1029-58-SV) — Referência ao processo DEA — 461-59 — em que Luiz Prado Pinto Filho pleiteia pagamento. "Autorizo o paga-